
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☐ Eletrônico	☒ Não eletrônico – Contratação por Inexigibilidade
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, contratação de show da dupla “DIEGO E VICTOR HUGO”, artista de renome nacional por meio de inexigibilidade conforme art. 74, Lei 14.133/21, para apresentação durante o evento Festival de Cultura Regional em Lagoa Santa/MG.

1.2. O presente contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atual contratação tem como objetivo assegurar a continuidade das festividades anuais organizadas pela Administração Pública no mês de setembro. Para isso, foi concebida uma

programação que inclui apresentações artísticas, além da realização de uma feira de alimentação e artesanato no renomado Festival de Cultura Regional da localidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Dando continuidade aos tradicionais eventos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura buscando fomentar as festividades realizadas pelo município optou-se por contratar empresa detentora de exclusividade da dupla Diego e Victor Hugo.

3.2. Autores de hits gravados por nomes como Henrique & Juliano e Wesley Safadão, a união de Diego & Victor Hugo marcou de vez o sucesso da dupla no cenário da música sertaneja no Brasil. Suas modas começaram a ganhar fama, como hits no repertório de outros artistas, que enxergavam neles sua particularidade melódica depositada gravando o primeiro extended plays (EP) com cinco singles, e uma das composições começou a ser disputada por outros artistas, entre eles Cristiano Araújo e, Henrique e Juliano que gravaram em um de seus álbuns *Calafrio* como faixa bônus. A música e o nome da dupla explodiram no universo sertanejo, contudo sim em quase todas as partes do Brasil.

3.3. O trabalho mais recente conta com participações especiais de Bruno & Marrone, Henrique & Juliano, Gusttavo Lima, Jads & Jadson, Maiara & Maraísa, numa mistura musical explosiva e de altíssima qualidade. No ano 2017 lança a música com a participação com Henrique e Juliano com a música O Alvo ficou estourado na rádio no ano 2018 lança a música Infarto sendo uma das mais ouvintes nas rádios.

3.4. A primeira música de trabalho do último álbum é a faixa "Sem contra indicação" com a participação especial de Bruno & Marrone. A faixa ficou entre as mais executadas do país, alcançando inclusive por 3 vezes o primeiro lugar no ranking nacional de execução em rádios.

3.5. Victor Hugo é autor da música "Largado Às Traças", sucesso da dupla sertaneja rio-pretense Zé Neto & Cristiano. O sucesso com as rimas também abriu as portas para o que, no meio sertanejo, é conhecido como "máfia dos compositores". Isso porque não é rara a presença dos mesmos compositores em vários álbuns de diversos artistas em uma mesma época.

3.6. Desta forma, pensou-se nessa contratação, visando o acesso da população a um momento de descontração, por se tratar de artista que possui grande apelo do público devido a sua popularidade estará contribuindo também para a valorização do município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Dinâmica de execução do objeto:

4.1.1. Da entrega / execução:

4.1.1.1. O local de execução será dentro do perímetro municipal de Lagoa Santa em local indicado na ordem de serviço.

4.1.2. Do prazo de entrega:

4.1.2.1. O prazo para execução do objeto contratual será conforme data estabelecida na Ordem de Serviço.

4.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na execução, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o cronograma do evento e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

4.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

4.1.2.4. Em caso de atraso na execução do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante e fora das condições de força maior previamente acordadas, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

4.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de execução que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

4.1.2.6. A efetiva execução do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5. GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5.1. Dos atores:



5.1.1. A gestão do contrato será conferida em portaria específica a ser publicada tendo como Gestor do contrato: Ninive Campos Castro, Matrícula: 285004 e suplente Jussara Rodrigues Mariano Salgado, Matrícula: 284999;

5.1.2. A fiscalização técnica será conferida em portaria específica a ser publicada tendo como Fiscal técnico e administrativo do contrato, Sara Lopes Civinelli, Matrícula: 278450 e suplente Samanta Rodrigues dos Santos - Matrícula: 289190;

5.1.3. A indicação acima não configura designação que deverá ser realizada em ato formal da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

5.2. Da comunicação:

5.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

5.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

5.3. Da fiscalização Administrativa:

5.3.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento. Conformidade com o serviço prestado;

5.4. Das sanções administrativas:

5.4.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

6. PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Do pagamento:

6.1.1. Dado que todas as despesas são de responsabilidade do contratado, o que inclui os custos logísticos para a apresentação, como hospedagem, transporte aéreo e terrestre, e demais necessidades, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 03 (três) dias antes da apresentação, após recebimento da nota fiscal, sendo condição indispensável para o contratado.

6.1.2. Constituem dotações para o cumprimento das obrigações:

Ficha	Dotação
508	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.39.00

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☐ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance
	☒ Não se aplica		
Parcelamento do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global
Natureza do Objeto	☐ Materiais	☒ Serviços	☐ Alienação
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia	☐ Concessão
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor total estimado da contratação será de: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

8.1.1. A constituição do valor se dá com base no produto do quantitativo pelo preço unitário de cada item conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	R\$ VALOR UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	Apresentação Musical com a dupla “Diego e Victor Hugo” no dia 15 de setembro de 2024, na Praça Felipe Rodrigues, Centro, Lagoa Santa/MG, com início em horário a ser combinado, a partir de 22h00, sendo o mínimo de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) de apresentação. Sendo que o horário poderá ser ajustado entre as partes, sempre para momento posterior, desde que não ultrapasse o limite de 23h00min para o início. A dupla e demais componentes envolvidos nas apresentações deverão comparecer no local da realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.	SV	01	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por meio da SMBES:

- 9.1.1. Pagar à CONTRATADA os valores estipulados nas Ordens de Serviço, previstos no referido credenciamento, por meio de transferência bancária, mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA;
- 9.1.2. A disponibilização do espaço para a realização da apresentação musical, devidamente estruturado, contendo: palco, sistema de iluminação, sistema de sonorização;
- 9.1.3. A disponibilização de 02 (dois) servidores municipais, responsáveis por recepcionar os artistas e sua equipe, assim como acompanhar a montagem de toda estrutura do evento;

-
- 9.1.4. Providenciar, por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias licenças e alvarás expedidos pelos órgãos públicos e entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governos Estadual e Federal, etc.; por força de lei, responsabilizando-se, expressamente, por todos e quaisquer ônus financeiros decorrentes da falta ou da irregularidade no atendimento destas providências;
- 9.1.5. A CONTRATANTE providenciará o pagamento devido ao ECAD, após a apresentação, por parte do mesmo, da metodologia aplicada para mensuração dos valores a serem pagos, corroborando com os direitos previstos na Lei nº 9.610 de 1998. O ECAD, para fins de recebimento, deverá emitir Nota Fiscal, e apresentar as Certidões Negativas de Débito – CND (Municipal, Estadual, Federal e FGTS). O pagamento ao ECAD está sujeito ao deferimento ou não, da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.
-

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à contratada para a prestação de serviços:

- 10.1.1. O cumprimento do horário e programação estipulados e planejado pela SMBES;
- 10.1.2. Repassar a organização do evento, 2 (dois) dias anteriores a apresentação, listagem com nome completo e função dos envolvidos na apresentação, sendo artistas, bailarinos, equipe técnica e músicos;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pela segurança e integridade física de seus colaboradores, assim como de todos os equipamentos utilizados durante a prestação de serviços;
- 10.1.4. O pagamento do cachê junto aos artistas, músicos, bailarinos, produtor e equipe técnica;
- 10.1.5. O pagamento de todas as despesas relacionadas ao artista, pessoal de apoio, técnicos, músicos, instrumentos e alimentação de seus funcionários;
- 10.1.6. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao transporte dos artistas, equipe técnica e instrumentos musicais, de seu domicílio até o local do evento;
- 10.1.7. Providenciar e arcar com os custos relacionados à hospedagem dos artistas e equipe;
- 10.1.8. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao abastecimento dos camarins dos artistas e equipe;
- 10.1.9. Providenciar e arcar com os custos relacionados ao carregamento de equipamentos e instrumentos musicais.

-
- 10.1.10. Realizar a passagem de som no horário determinado pela organização da Festival de Cultura Regional, pré-agendado para o dia do evento, sendo que o horário poderá ser alterado por necessidade superveniente da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura.
- 10.1.11. Disponibilizar à Contratante 30 minutos para sessão de fotos, autógrafos, filmagens e entrevistas com os artistas, podendo acontecer antes ou após a apresentação principal, em momento que melhor convier à Contratada.
- 10.1.12. A sessão de que trata o item anterior não compromete a duração da apresentação principal.
- 10.1.13. Realizar análise a aprovação do Contra Rider que será anexo ao processo;
- 10.1.14. Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções administrativas contratuais.
- 10.1.15. O descumprimento por parte do CONTRATADO do item 8.1.1. implicará na obrigação de devolver os valores já pagos pelo CONTRATANTE.
- 10.1.16. Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a realização da apresentação nos termos originalmente contratada, esta poderá ser realizada em data futura, a ser definida de comum acordo entre as partes, ou ainda, alternativamente, convencionar a devolução dos valores pagos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

Lagoa Santa, 14 de maio de 2024

Equipe de Planejamento

Sara Lopes Civinelli
Representante Técnico